

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Altera o art. 1º, da Lei Ordinária nº 994, de 20 de julho de 2022, que estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Ordinária nº 994, de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), em obediência ao estabelecido no §9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.”

Parágrafo único. O reajuste das categorias insertas nesta Lei será realizado nos termos da Constituição Federal e da EC 120/2022. (Acrescentado pela EA nº 03/2022, de 06/10/2022).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 13 de outubro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o art. 1º, da Lei Ordinária nº 994, de 20 de julho de 2022, que estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.020 de 13/10/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de outubro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:EC4B826E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2022. Edição 2889  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>